



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO
FEDERAL

Gerência Tecnologia da Informação

Núcleo de Suporte Técnico

Projeto Básico

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada e credenciada em prestação de serviços, de acordo com anexo I deste projeto básico:

Subscrição para cessão de direito de uso de softwares aplicativos, sistemas operacionais para estações de trabalho e softwares para equipamentos servidores, com o respectivo fornecimento de licenças e garantia de atualização das versões, com a finalidade de padronização e modernização das estações de trabalho.

2. JUSTIFICATIVA:

a) A contratação tem como objetivo prover à Codeplan os recursos tecnológicos necessários ao cumprimento de suas atribuições, com atualização dos existentes e evitando a descontinuidade das atividades fins e meio da Empresa.

b) A rede da Companhia de Planejamento do Distrito Federal possui atualmente um parque computacional composto por 252 (duzentos e cinquenta e dois) estações de trabalho. Esse conjunto de equipamentos, através da utilização de softwares, sistemas e aplicativos, são responsáveis pela prestação de diversos tipos de serviços que subsidiam os usuários da empresa.

c) Através da utilização do sistema operacional Microsoft em estações de trabalho e servidores, a Codeplan realizou o desenvolvimento de aplicações e soluções que atendem as demandas básicas e essenciais do ambiente existente. Todas essas aplicações e soluções foram inicialmente projetadas para o funcionamento na plataforma Microsoft.

d) A contratação proposta propiciará a evolução das aplicações e soluções desenvolvidas por esta empresa adicionando novas exigências, facilidades e aprimoramentos. Dessa forma, a adoção da plataforma Microsoft como estratégia para a padronização de produtos de software visa à modernização, em tempo hábil, dos equipamentos da Codeplan, visando à manutenção da prestação dos serviços e garantindo o conhecimento técnico adquirido nessa plataforma.

3. VALIDADE DA PROPOSTA:

A proposta deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, devendo conter todos os elementos que influenciam no seu valor global, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificando a razão social, número do CNPJ/MF, endereço completo, banco, agência e conta corrente para a qual deverá ser emitida ordem bancária, dados de contato com telefone e endereço eletrônico (e-mail), com valores propostos expressos, obrigatoriamente em real, e, ainda, indicar:

- a) A descrição detalhada dos serviços cotados, devendo estar em conformidade com o Projeto Básico, na forma do anexo único;
- b) Valor unitário e global, devendo conter rubrica em todas as folhas, carimbo e assinatura na última pelo titular ou representante legal;
- c) Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão da proposta. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado;
- d) Não será admitida proposta de preço que apresente valores simbólicos, irrisórios, nulos ou incompatíveis com os praticados no mercado. Nos preços ofertados não serão admitidos descontos ou referência a preços cotados pelas demais proponentes
- e) A proposta deverá conter todas as exigências do Projeto Básico e o critério de julgamento será a de Menor Preço Anual e Global

4.CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A classificação da despesa, conforme art. 16 e 17 da LC no 101/1990 - Lei de Responsabilidade Fiscal é: Programa de Trabalho: 04.122.6003.2557.2589 - Fonte: 100- Natureza da Despesa: 339039.

5.ENTREGA:

- a) Deverá ser disponibilizado a Codeplan, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, mídias/Pen Drive de gravação dos softwares licenciados, novas e de primeiro uso, estando devidamente acondicionadas em embalagem lacrada e original da empresa que os tiver desenvolvido.
- b) Até a entrega das licenças definitivas, deverão ser entregues 02 (duas) mídias/Pen Drive de cada produto, gravadas e identificadas pelo fornecedor, no prazo de 02 (dois) dias após a assinatura do contrato, visando a utilização, preparação e atualização das estações de trabalho da Codeplan.
- c) A entrega deverá seguir as normas descritas no Artigo 73 da Resolução Nº71/2018 - CONSAD .

6. PAGAMENTO:

O pagamento será mensal, no prazo de até 10 dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, (protocolo ICMS nº 42, de 03 de julho de 2009) devidamente atestada por empregado designado pela Codeplan de acordo com a exigências administrativas em vigor, devendo a CONTRATADA apresentar juntamente com o Documento Fiscal, a seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/90);
- b) Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/90);
- c) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

- e) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7. VIGÊNCIA:

A vigência inicial da presente contratação é de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos da Codeplan – Resolução nº 071/2018-CONSAD.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA deverá indicar profissional para representá-la como preposto nas atividades relacionadas à execução do contrato.
- b) Entregar as licenças dos produtos e executar os serviços de acordo com o determinado neste Projeto Básico.
- c) Responsabilizar-se pela qualidade e correção do produto sendo que esta responsabilidade subsistirá durante a vigência do Contrato.
- d) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, por qualquer forma, as obrigações assumidas oriundas do contrato, nem subcontratar.
- e) Fornecer além das licenças de software, as atualizações (updates / upgrades) e correções (service packs) do software, em CD-ROM/Pen Drive, como também a documentação dos produtos (manuais ou publicações), podendo esta ser entregue em mídia impressa ou CD-ROM/Pen Drive, sem ônus para a CONTRATANTE.
- f) Manter, por seus representantes ou prepostos, sigilo quanto aos trabalhos executados e elementos utilizados.
- g) Fornecer, sempre que houver atualização de versão ou da lista de produtos, a relação atualizada dos produtos do fabricante do software.
- h) Efetuar a entrega dos produtos contratados, inclusive sua respectiva documentação, na versão mais recente, no prazo acordado.
- i) Entregar, caso algum produto contratado venha a ser descontinuado, o produto substituído pelo mesmo valor e no mesmo quantitativo de licenças do produto originalmente contratado.
- j) Disponibilizar acesso ao CONTRATANTE do sítio do fabricante do software, de forma a permitir o acompanhamento das licenças contratadas, em até 30 dias corridos após a assinatura do contrato.
- k) Garantir que o conjunto de mídia de CD's/Pen Drive de distribuição dos softwares esteja livre de defeitos materiais, sob uso normal, e de qualquer rotina ou vírus de computador, voltada para a danificação ou degradação, tanto de dados quanto de software ou de hardware, ou outro efeito similar, obrigando-se a substituir, em 48 horas, a mídia porventura constatada com defeito. Será aceita cópia provisória da mídia até a entrega da mídia original, a qual deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trintas) dias corridos.
- l) Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Designar um responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto desta contratação.
- b) O responsável anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- c) As decisões e providências que por ventura ultrapassem a competência do responsável para fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias.
- d) Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita execução do objeto desta contratação.
- e) Comunicar a CONTRATADA qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto desta contratação, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas.
- f) Cumprir fielmente o Contrato de modo que a CONTRATADA possa realizar os serviços com esmero e perfeição;
- g) Receber o produto no prazo estabelecido, verificando se o produto atende completamente todos os quesitos e condições do Projeto Básico;
- h) Zelar pelo bom uso do produto;
- i) Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e ampla defesa.
- j) Responder pelas consequências de suas ações ou omissões.

10. PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme estabelecido nos Artigos 77, 78 da Resolução nº71/2018-CONSAD.

11. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, no ato da assinatura do contrato, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo atendimento a CONTRATANTE.

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

OBJETO:

Contratação de empresa especializada e credenciada em prestação de serviços de Subscrição para cessão de direito de uso de softwares aplicativos, sistemas operacionais para estações de trabalho e softwares para equipamentos servidores, com o respectivo fornecimento de licenças e garantia de atualização das versões, com a finalidade de padronização e modernização das estações de trabalho.

ítem	Part Numbers	Descrição	Qtde
1	269-12445	OFFICEPROPLUS ALNG LICSA PK MVL PLTFRM	252
2	KV3-00356	WINENTPERDVC ALNG UPGRDSAPK MV PLTFRM	252
3	W06-00022	CORECAL ALGN LICSA PK MVL DVCCAL 3Y	252

DESCRIÇÃO DOS ITENS:**1 -OFFICEPROPLUS ALNG LICSA PK MVL PLTFRM (Pacote de produtos)**

A quantidade necessária para atender a atual demanda será de 252 (duzentos e cinquenta e duas) licenças, que é baseada na quantidade de estações de trabalho - desktops que serão adquiridos pela CODEPLAN.

Os produtos inclusos no Enterprise Software Assurance são: Pacote completo da suíte de produtividade do Office (Outlook, Excel, Winword, Powerpoint, Skype, Access, Publisher), com licenciamento por dispositivo via contrato de subscrição de até 3 anos.

2. WINENTPERDVC ALNG UPGRDSAPK MVL PLTFRM

Sistema Operacional para Estações de Trabalho adquiridas pela Codeplan.

3.CORECAL ALGN LICSA PK MVL DVCCAL 3Y .

A CoreCAL é composta dos seguintes itens:

- a) Windows Server CAL
- b) SharePoint Server Standard CAL
- c)Exchange Server Standard CAL
- d)System Center Configuration Manager Client Management License
- e)Skype for Business Server Standard CAL

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

Juntamente com o produto, deverão ser disponibilizados os manuais completos e originais com instruções de instalação e configuração e manuais completos e originais com instruções de uso do produto e de todas as suas funcionalidades.

VERSÃO E IDIOMA:

A versão deve ser a última disponível no mercado na data de entrega do produto, opção na modalidade EAS - Enterprise Agreement Subscription com SA (Software Assurance). O idioma do software deverá ser em português e a documentação técnica poderá ser em inglês ou português do Brasil.

Em caso de atualização do produto a CONTRATADA se obriga a enviar notificação formal à CONTRATANTE.

GARANTIA:

A “Atualização da Versão” deve ser entendida como o fornecimento de novas versões corretivas ou evolutivas do software, lançadas durante a vigência contratual, mesmo em caso de mudança de designação do nome do software, devendo compreender a correção de falhas do produto, independentemente de correções tornadas públicas, desde que tenham sido detectadas e formalmente comunicadas à CONTRATADA.

Os produtos licenciados devem ter garantia de perfeito funcionamento e de correções, por 5 (cinco) anos, após a sua descontinuidade ou lançamento de novas versões.

Caso sejam detectados bugs ou falhas no software, a empresa CONTRATADA deverá fornecer atualizações necessárias à correção do problema. As atualizações de versões do software deverão ser as mais recentes e disponíveis no mercado pelo fabricante.

ANEXO II

PLANILHA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Total Anual
OFFICEPROPLUS ALNG LICSA PK MVL PLTFRM	252		
WINENTPERDVC ALNG UPGRDSAPK MVL PLTFRM	252		
CORECAL ALGN LICSA PK MVL DVCCAL 3Y	252		
Total Geral			

Chester Felipe Parreira Reis
Chefe do Núcleo de Suporte
Matrícula: 2381-7

Brasília DF, 05 de dezembro de 2019



Documento assinado eletronicamente por **CHESTER FELIPE PARREIRA REIS - Matr.0002381-7, Chefe do Núcleo de Suporte Técnico**, em 05/12/2019, às 10:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **32387538** código CRC= **39ED2805**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco H - Bairro Asa Norte - CEP 70620-080 - DF
3342-2260

00121-00001979/2019-11

Doc. SEI/GDF 32387538